



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto

Aquisição de uniformes e rouparia personalizados para atendimento do Fundo Municipal de Saúde

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **29/10/2021**

Horário: 14h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Édipo Matheus Macedo Benevides Thales
de Mileto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placarda
Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação
Praça da Bandeira, nº 246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN -TO torna p blico que realizar  o Preg o Eletr nico n  021/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sess o p blica ser  realizada em **29 de outubro de 2021**,  s **14h00min** (hor rio de Bras lia), na Prefeitura Municipal de Paran , na sala da Comiss o Permanente de Licita o, situada na Pra a da Bandeira, n  246, Centro, Paran  - TO, CEP: 77360-000, por meio do s tio www.bnc.org.br

Esta licita o, autorizada no Processo n  661/2021, ser  Regido pelo Lei Federal n  10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas altera es, pela Lei Complementar n  123/2006, pelas condi es constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITA O

1.1. A presente licita o tem por objeto Aquisi o de uniformes e rouparia personalizados para atendimento do Fundo Municipal de Sa de, conforme especifica es constantes no Termo de Refer ncia, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. **Em caso de discord ncia existente entre as especifica es do objeto descritas no BNC e as especifica es constantes do Anexo I deste Edital prevalecer o  s  ltimas.**

1.3. S o partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORA O DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARA O – ART. 7 , CONSTITUI O FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORA O INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARA O DE N O EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUA O DEGRADANTE OU FOR ADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRE OS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante dever  credenciar-se no sistema “Preg o Eletr nico”, no s tio www.bnc.org.br, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-  mediante atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo dever o ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicar  responsabilidade legal pelos atos praticados e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao preg o eletr nico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr nico   de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou ao  rg o promotor da licita o responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A licitante responsabilizar-se-  por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
 - a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao município sem ônus adicionais.
 - b) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.
- 3.9. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - a) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrição "Conforme Edital" na descrição do item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**
- 3.10. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste



Edital.

- 3.11. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 3.12. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.bnc.org.br.
- 4.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4. **A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.



- 6.7. No caso de desconex o com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes para a recep o dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando poss vel, sua atua o no certame, sem preju zo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconex o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o deste preg o eletr nico ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes no s tio www.bnc.org.br.
- 6.9. A negocia o ser  realizada por meio do sistema e poder  ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos.
- 6.11. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", em que os proponentes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
- 6.12. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.
- 6.13. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
- 6.14. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecui o do melhor pre o.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever o ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorr ncia ser comunicada imediatamente   Secretaria Executiva de Gest o da Prefeitura Municipal de Paran .
- 6.17. Na hip tese do subitem anterior, a ocorr ncia ser  registrada em campo pr prio do sistema.
- 6.18. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sess o p blica, os proponentes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do proponente.
- 6.20. No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos proponentes para a recep o dos lances.
- 6.21. O sistema informar  a proposta de menor pre o imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo pregoeiro acerca da aceita o do lance de menor pre o por item.
- 6.22. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.
- 6.23. O Crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o proponente n o apresente lances, concorrer  com a valor da sua proposta.



- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora dever o ser encaminhados em originais ou c pias autenticadas, no prazo m ximo de 05(cinco) dias  teis, contados da data da sess o p blica virtual, juntamente com a proposta de preos corrigida, para: Comiss o Permanente de Licita o – CPL Praa da Bandeira N  246, Setor Centro, Paran  TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Hor rio: 08h00  s 12h00.
- 6.26. A sess o p blica fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classifica o/habilita o at  o recebimento da documenta o original dentro das condi es dispostas no item 6.25.
- 6.27. O n o cumprimento do envio dos documentos de habilita o dentro do prazo acima estabelecido, acarretar  nas san es previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de MENOR PREO POR ITEM n o for aceit vel, ou se o fornecedor desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilita o do participante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tamb m nessa etapa o Pregoeiro poder  negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso n o sejam apresentados lances, ser  verificada a conformidade entre a proposta de menor preo estimado por item para a contrata o.
- 6.30. Constatando o atendimento das exig ncias fixadas no Edital e inexistindo interposi o de recursos, o objeto ser  adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicar  os crit rios para o desempate em favor ME/EPP. Ap s o desempate, poder  o pregoeiro ainda negociar um melhor preo caso ela n o atinja a valor de refer ncia definido pela administra o p blica.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preo, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.**
- 6.33. Ap s a negocia o do preo, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

7. DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O crit rio de julgamento ser  o de **MENOR PREO POR ITEM**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) far  o julgamento das Propostas de Preos decidindo sobre a aceita o dos preos obtidos, al m de verificar se o objeto ofertado atende  s especifica es contidas no Edital e no Termo de Refer ncia.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preos obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgar  o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o MENOR PREO POR ITEM. A proposta dever  apresentar valor unit rio do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel, ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo   sua habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

I. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negocia o, o pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   9  do art. 26 do Decreto n  10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa f sica dever  incluir, na sua proposta, os percentuais das contribui es previstas no art. 176 da Instru o Normativa RFB n. 971, de 2009, em raz o do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassifica o.
- 8.3. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado (Ac rd o n  1455/2018 -TCU - Plen rio), ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel.
 - a) Considera-se inexecuvel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e s rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.
- 8.4. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contemham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceita o da proposta.
- 8.8. A proposta de pre os dever  ser redigida em l ngua portuguesa, sem alternativas, op es, emendas, ressalvas, borr es, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condi es estabelecidas no Anexo I, e dela dever o constar:
 - a) Identifica o social, n mero do CNPJ, assinatura do representante da proponente, refer ncia a esta licita o, n mero de telefone, endere o, dados banc rios e indica o de endere o eletr nico (*e-mail*);
 - b) Descri o clara do objeto cotado, de acordo com as especifica es do Anexo I do Edital – Termo de Refer ncia;
 - c) Indica o  nica de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - d) A proposta de pre os dever  conter ainda especifica o clara, completa e minuciosa do objeto



ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.

e) **As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

- 8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final será fixo e irrecorrível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 8.12. **Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

II. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
- RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;**
 - Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
 - BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na



Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exerc cio em curso, apresentar a fotoc pia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domic lio da licitante;

II. Somente ser o habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os  ndices de Liquidez Geral - ILG, Solv ncia Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso "III" desta al nea. O c lculo dos  ndices acima ser  feito em conformidade com as seguintes equa es:

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realiz vel a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exig vel a Longo Prazo**

Solv ncia Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exig vel a Longo Prazo**

 ndices referidos acima, quando de suas habilita es, dever o comprovar, considerados os riscos para a Administra o e a crit rio da autoridade competente, o capital m nimo ou patrim nio l quido m nimo   raz o de 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o, na forma dos  s 2  e 3 , do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exig ncia imprescind vel para sua classifica o podendo, ainda, ser solicitada presta o de garantia na forma do   1 , do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contrata o.

- g) Certid o Conjunta de Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o;
- h) Certid o Negativa de D bito Fiscal Estadual (CND) espec fica para participar de licita es, expedida pela Ag ncia Fazend ria da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domic lio tribut rio;
- i) Certid o Negativa de D bito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domic lio tribut rio;
- j) Certid o do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- k) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro  rg o da Justi a do Trabalho;
- l) *Declara o de cumprimento do disposto no art. 7 , XXXIII, da Constitui o Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n  9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II - B, do Edital;*
- m) *Declara o de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, conforme o modelo do Anexo II - C, do Edital;*
- n) *Declara o de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento;*
- o) *Declara o de elabora o independente de proposta, conforme o modelo do Anexo II - D, do Edital;*



p) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.

- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.
 - a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

- 10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º XX/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em



campo próprio do sistema.

- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via site: www.parana.to.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.3. **Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.**

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I);
- 13.3. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 13.5. Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- 13.6. Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 13.8. Prestação dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.10. A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;



- 13.11. Manter durante o per odo de vig ncia do contrato um Preposto aceito pela Prefeitura Municipal, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio;
- 13.12. Ser  de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenci rios, isentando integralmente o contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Uma vez decidida   contrata o, a Prefeitura Municipal obriga-se a:
- 14.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar do recebimento da convoca o, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 14.3. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.4. Assegurar-se de boas condi es dos servi os prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- 14.5. Fiscalizar, atrav s do fiscal do Contrato, o cumprimento das obriga es assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto   continuidade da presta o dos servi os prestados que, ressalvados os casos de for a maior, justificados e aceitos pelo Munic pio de Paran  - TO, n o deva ser interrompida;
- 14.6. Emitir, por interm dio do fiscal de contrato, relat rios sobre os atos relativos   execu o do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscaliza o da entrega dos servi os prestados,   exig ncia de condi es estabelecidas neste edital e   proposta de aplica o de san es;
- 14.7. Efetuar o pagamento   licitante vencedora, de acordo com as condi es estabelecidas neste edital.

15. DAS SAN ES

- 15.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto n  2.183/04, ficar  impedido de licitar e contratar com Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos e, subsidiariamente, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) n o assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documenta o falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execu o da obriga o assumida;
 - e) n o mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal;
 - g) reputar-se  o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.
- 15.2. Com fundamento no art. 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a contratada ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de inexecu o parcial ou de inexecu o total da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades:
- a) advert ncia;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, at  no m ximo de 15% (quinze por cento), o que configurar  a inexecu o total do contrato, sem preju zo



da rescis o unilateral da aven a;

b.2) caso o atraso previsto na al nea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especifica es t cnicas deste Edital, somar-se-   quela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho;

b.3) at  o m ximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o parcial do contrato ou de descumprimento de obriga o contratual;

b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o total do contrato.

c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o pelo per odo de at  dois anos;

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica pelo per odo de at  cinco anos.

15.3. O valor da multa, aplicada ap s o regular processo administrativo, ser  descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo munic pio   contratada ou cobrado judicialmente.

15.4. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poder o ser aplicadas, cumulativamente   pena de multa.

15.5. As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do subitem 16.2 tamb m poder o ser aplicadas   empresa contratada que tenha sofrido condena o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o.

15.6. A recusa no recebimento da Notifica o importar  em confiss o de todos os fatos a ela imputados, podendo o munic pio proceder com a notifica o extrajudicial.

15.7. As empresas participantes deste certame tamb m estar o sujeitas  s san es previstas na Lei 12.486/13, CAP TULO III, em decorr ncia de a es previstas no Art. 5 , inciso IV e suas al neas, podendo ser cumulativas ou n o.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Ap s o prazo de confer ncia e aprova o do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada   manuten o das exig ncias da habilita o, ser  emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em at  30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.

16.2. A empresa contratada n o poder  apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

16.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunst ncia que desaconselhe o pagamento ser  devolvida   Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento ser  iniciada a partir da respectiva regulariza o.

16.4. Na ocorr ncia de rejei o da nota fiscal, motivada por erros ou incorre es, o prazo estipulado no subitem anterior passar  a ser contado a partir da data da sua reapresenta o.

16.5. Para a efetiva o do pagamento, a licitante vencedora dever  apresentar prova de regularidade nas mesmas condi es exigidas na habilita o.

16.6. N o ser  concedido reajuste ou corre o monet ria do valor da ata, ressalvada a superveni ncia de normas federais aplic veis   esp cie.

16.7. Fica assegurado o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro inicial da ata, na ocorr ncia



de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraná – TO – Dotação Orçamentária: 10.302.0014.2069; Despesa nº 3.3.90.39, ; Fonte de Recurso – 40, 401.

18. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 18.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 18.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial decálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paraná - TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- a) O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paraná/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paraná - TO, **localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paraná - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**
- 19.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com
- 20.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis



anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

21. DA VIGÊNCIA

- 21.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços em imprensa oficial e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo, a juízo da Administração, mediante termos aditivos, ser prorrogada por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Sua eficácia se dará a partir de sua publicação em Diário Oficial.

22. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, normas municipais pertinentes e demais em vigor e respectivas atualizações.
- 22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4. As prestações de serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- 23.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 23.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 23.5. Os fornecedores que n o aceitarem reduzir seus preos aos valores praticados pelo mercado ser o liberados do compromisso assumido, sem aplicao de penalidade.
- 23.6. A ordem de classificao dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preos aos valores de mercado observar  a classificao original.
- 23.7. Ser o considerados compat veis com os de mercado os preos registrados que forem iguais ou inferiores a m dia daqueles apurados pelo Departamento de Compras deste Munic pio, por interm dio do  rgo gerenciador da ata de registro de preos.
- 23.8. Se ocorrer, do preo de mercado tornar-se superior aos preos registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rgo gerenciador poder :
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicao ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicao da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociao.
- 23.9. N o havendo  xito nas negociaoes, o  rgo gerenciador dever  proceder   revogao da ata de registro de preos, adotando as medidas cab veis para obteno da contratao mais vantajosa.
- 23.10. O registro do fornecedor ser  cancelado mediante formalizao por despacho do  rgo gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condioes da ata de registro de preos; b) N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceit vel; c) N o aceitar reduzir o seu preo registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; d) Sofrer sano prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n  8.666, de 1993, ou no art. 7  da Lei n  10.520, de 2002.
- 23.11. O cancelamento do registro de preos poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razo de interesse p blico; ou b) A pedido do fornecedor.

24. DO ACOMPANHAMENTO

- 24.1. O munic pio nomear  um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalizao do Contrato. As ocorr ncias e as defici ncias ser o registradas em relat rio, cuja c pia ser  encaminhada   Contratada, objetivando a imediata correo das irregularidades apontadas.
- 24.2. A exist ncia e a atuao da fiscalizao em nada restringem a responsabilidade,  nica, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne   execuo do objeto contratado.

25. DAS DISPOSIOES FINAIS

- 25.1. O Edital estar    disposio dos interessados na Comiss o Permanente de Licitao, localizada na Praa da Bandeira, n  246, Centro, Paran  -TO, CEP: 77.360-000, nos dias  teis das 08h  s 12h e na internet para *download* nos endereos eletr nicos: www.bnc.org.br
- 25.2. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sesso p blica observar o obrigatoriamente o hor rio de Bras lia - DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documentao relativa ao certame.
- 25.3. Nenhuma indenizao ser  devida  s empresas licitantes pela elaborao de proposta ou apresentao de documentos relativos a esta licitao.
- 25.4. A indicao do lance vencedor, a classificao dos lances apresentados e demais informaoes relativas   sesso p blica do preo constar o de ata divulgada no sistema eletr nico.
- 25.5. Sem preju zo das disposioes contidas no Cap tulo III da Lei n  8.666/1993, o presente Edital e a



proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.

- 25.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 25.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 25.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 25.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado não as coloque no montante exigido.
- 25.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publicação, nos termos da legislação.
- 25.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paraná/TO, xx de xxxxx de 2021.

Assinatura digital
Erley Félix de Santana
Pregoeiro